



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 70/2023

Ubá, 02 de junho de 2023.

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 67130203

Processo SLA nº: 84/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	ACN MINERACAO LTDA	CNPJ:	47.818.412/0001-05
EMPREENDIMENTO:	ACN MINERACAO LTDA	CNPJ:	47.818.412/0001-05
MUNICÍPIO:	Guaraciaba	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em Área de Transição da Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas;

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Álvaro Antônio Campos (Bacharel em Agroecologia, Técnico em Meio Ambiente e em Agropecuária)	Registro CFTA 07981441650 TRT BR nº 2021003523 CTF: 5302691	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Carla Costa e Silva Raizer Analista Ambiental	1.251.132-5	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental.	1.097.369-1	

Documento assinado eletronicamente por **Carla Costa e Silva Raizer**,



Servidor(a) Público(a), em 02/06/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Ferraz Vicente, Diretor(a)**, em 02/06/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67130203** e o código CRC **BCBA6551**.

Referência: Processo nº 1370.01.0024696/2023-56

SEI nº 67130203



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 67130203

O presente Parecer Técnico - PT dispõe sobre o requerimento de licenciamento ambiental simplificado - LAS, com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado - RAS conforme processo administrativo 84/2023 do empreendimento ACN Mineração Ltda, localizado na propriedade Fazenda Casa Nova, zona rural de Guaraciaba, MG.

A atividade objeto deste licenciamento será: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (cód. A-03-01-8) da DN 217/2017 no leito do rio Piranga, com produção bruta de 9.500 m³/ano. Considerando o potencial poluidor degradador da atividade Médio e o porte Pequeno do empreendimento, o mesmo é classificado como classe 2. Em consulta aos Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IDE SISEMA, cujo resultado indicou a incidência de Critérios Locacionais de Enquadramento por localização em área de Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Foi apresentado estudo relacionado a RBMA, conforme “Termo de Referência para Critérios Locacionais de Enquadramento SEMAD”, para o qual a conclusão foi de que o empreendimento possuirá sistemas de controle ambiental consonantes com a premissa de conservação ambiental da Reserva da Biosfera.

De acordo com informações do RAS, o estágio atual do empreendimento é fase de Projeto. Conforme consulta ao site da ANM a poligonal 831061/2013 está localizada no município de Guaraciaba, MG, em fase atual de Registro de Licença, para a substância Areia, cuja poligonal corresponde a 49,23ha. De acordo com o estabelecido no item 2.9.1 da Instrução de Serviço Sisema nº 01/2018 não será mais exigido a apresentação do título minerário no âmbito da regularização ambiental. No entanto, a obtenção da licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter o título minerário ou a guia de utilização expedida pela ANM, nos termos do art. 23 da DN COPAM nº 217/2017.



Imagen 01: Vista da área do empreendimento e da poligonal do DNPM.

O empreendimento realizará suas atividades na propriedade denominada Fazenda Casa Nova, Zona Rural de Guaraciaba/MG, a qual pertence ao espólio do Sr. José Flávio Motes de Mesquita. Foi apresentada Declaração de Posse da propriedade em nome do Sr. José Flávio Motes de Mesquita e Sra. Sônia Lúcia de Paiva Mesquita com data de 20 de Dezembro de 2012 registrada em Cartório e Autorização para Extração Mineral assinada pela inventariante Sra. Sônia Lúcia de Paiva Mesquita na data de 10 de outubro de 2022.

Foi apresentado o Registro no CAR da propriedade Vista alegre, nº MG-3128204-C393.9F58.5CDB.7900.AAF4.6076.61F6.0012. No CAR, a área total da propriedade é de 1,5015 ha, a APP corresponde a 1,4196 ha e a Reserva Legal 0 hectare. No CAR foi justificada a diferença entre a área representada no cadastro (1,5015 ha) e a área real do imóvel rural (1,12 ha).

Destaca-se que a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132, que entrou em vigor em 07 de abril de 2022, dispõe através do seu Art. 5º, inciso IV, que a análise individualizada dos imóveis rurais inscritos no CAR e referente à processos de licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das URFBios do IEF.



O empreendimento obteve Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0045809/2022-13 para intervenção em 0,6950 ha em APP localizada nas coordenadas UTM (X= 706.258) e (Y= 7.732.490) onde serão implantados depósito de areia e caixas de decantação. O Documento de Autorização para Intervenção Ambiental (DAIA) é válido até 30/11/2025.

Segundo informado na caracterização do empreendimento no SLA, não será necessária supressão de vegetação nativa para a operação do empreendimento.

A área total do empreendimento declarada em RAS é de 1,12 ha, sendo correspondente a Área Diretamente Afetada pelo empreendimento. A produção líquida da empresa será de 1.107 ton/mês ou 791,0 m³/mês de areia. A reserva mineral do empreendimento é de 184.000 m³, o que garante uma vida útil de 19 anos da jazida.

A operação da atividade irá contar com 4 (quatro) funcionários, sendo 1 (um) deles no setor administrativo, que irão trabalhar em um único turno de 8 horas por dia, 5 dias na semana e 12 meses no ano. Com relação ao maquinário o empreendimento vai operar com uma pá carregadeira e uma balsa.

A extração de areia ocorrerá por intermédio de uma draga de sucção instalada no leito do rio, composta de um motor a diesel de seis cilindros acoplados a mangotes que faz o seu transporte por via úmida para o depósito de secagem/armazenamento. A água sugada retorna ao rio após passar por caixas de decantação. Esse sistema retém o excesso de material fino impedindo seu retorno para o leito do rio.

A extração de areia no empreendimento será realizada por meio de um conjunto de moto bomba. Sua força motriz, o motor (diesel), movimenta o rotor de uma bomba, está por sua vez, por meio de vácuo succiona e recalca todo o material, sendo a maior parte, 80%, na forma líquida e 20% sólido.

O consumo de água no empreendimento está relacionado a Certidão de Uso Insignificante 0369668/2022 que autoriza a exploração de 1,00 m³/h de águas subterrâneas, durante 10 hora(s)/dia, totalizando 10,0 m³/dia, por meio de Captação de água subterrânea através de poço manual (cisterna) com a profundidade de 15 metros, 100 milímetros de diâmetro e tubulação de saída da bomba de 0,5 polegada de diâmetro, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20° 29' 41,16"S e de longitude 43° 1' 22,34"W, para fins de Consumo Humano.

O empreendimento também possui Portaria de Outorga nº. 2008964/2022 de 07/12/2022 para Dragagem em curso d'água Para Fins de Extração Mineral no rio Piranga, tendo as



coordenadas do ponto Início: Lat 20°29'53,98"S e Long 43°01'21,98"W e Final: Lat 20°29'29,53"S e Long 43°01'05,52"W.

Os impactos ambientais que poderão ocorrer durante a operação do empreendimento bem como as medidas mitigadoras estão descritos abaixo:

- Risco de contaminação do solo ou águas subterrâneas: advindo do uso de máquinas e equipamentos utilizados no processo de extração, carregamento e transporte do mineral, contudo, para que não haja algum vazamento de combustíveis e/ou óleos lubrificantes e consequentemente alguma contaminação isolada de solo ou água o empreendedor propõe realizar a manutenção preventiva de máquina e equipamentos.

- Riscos de formação de processos erosivos devido a exposição do solo à precipitação de chuvas e pelo constante escoamento superficial nas bancas de depósito de areia, pelo escoamento da água residual decorrente do processo de extração. Esse escoamento se apresenta como o fator de maior risco de ocorrência de processos erosivos graves nas margens do Rio Piranga. Como medidas de mitigação desses impactos, o empreendedor propõe a construção das bacias de decantação de sedimentos carreados pelas águas como forma de evitar o risco de assoreamento e aumento de turbidez das águas.

- Geração de efluentes líquidos (sanitários e oleosos) gerados durante a fase de operação do empreendimento. Os efluentes sanitários que serão gerados na casa sede que atenderão os funcionários locais, serão coletados e tratados dentro da propriedade, em estrutura própria, que consistirá em tanque séptico, seguido por filtro anaeróbico e sumidouro.

Os efluentes oleosos podem ser gerados nas atividades de abastecimento e manutenção das dragas. Nesse sentido, o empreendedor propõe a implantação de caixas coletoras forradas com tecido ou espuma. Em caso de contaminação, os tecidos ou espumas serão trocados imediatamente e direcionados ao sistema de coleta e armazenamento no Depósito Temporário de Resíduos que será construído, antes da destinação adequada, os resíduos ficarão acondicionados no DTR até sua destinação final através de empresas terceirizadas e especializadas no tratamento desses tipos de resíduos.

- Geração de resíduos sólidos em decorrência da operação da atividade: embora a geração de resíduos seja reduzida, o empreendedor deverá classificá-los de acordo com sua tipologia e acondicioná-los em recipientes apropriados até destinação final. Segundo informado no RAS, os resíduos serão encaminhados para a empresa ECOMINAS.

- A geração de emissões atmosféricas: podendo ser oriundas do trânsito de veículos na área do empreendimento, sendo caracterizados pela emissão de fumaça do escapamento dos



veículos e material particulado (poeira). Para a minimização destes impactos foi recomendada a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos utilizados no processo de extração, carregamento e transporte, além da aspersão de água nas vias de circulação interna, sempre que houver o aumento significativo de particulado em suspensão.

- A emissão de ruídos: provocada pelo funcionamento de máquinas e equipamentos utilizados no processo de extração, carregamento e transporte do mineral. Como medida preventiva, recomenda-se que promova manutenções periódicas nos equipamentos fixos e móveis, certificando-se do bom funcionamento dos silenciadores dos motores e renovando os equipamentos de EPI periodicamente ou assim que necessário.

Foi informado que não haverá oficina mecânica ou posto de abastecimento no local do empreendimento. O abastecimento de combustível será feito por postos de combustíveis de Guaraciaba.

Constam ainda no processo: relatório fotográfico e propostas de monitoramento para efluentes líquidos e resíduos sólidos.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer.

Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.

Cabe lembrar também que, toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore esparsa ou isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, em processo administrativo próprio.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “ACN Mineração Ltda” para a atividade de extração de areia para a utilização imediata na construção civil (A- 03-01-8), localizado na zona rural do município de Guaraciaba/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos.



ANEXO I

CONDICIONANTES PARA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DO empreendimento “ACN Mineração Ltda”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar relatório descritivo e fotográfico, demonstrando a execução das manutenções periódicas no sistema de drenagem de águas superficiais do empreendimento.	Anualmente, todo mês de Maio durante a vigência da licença.
03	Promover a aspersão de água periodicamente na via de acesso do empreendimento, principalmente no período de seca, e comprovar as ações em um relatório fotográfico anual, no final de maio de cada ano.	Anualmente, todo mês de Maio durante a vigência da licença.
04	Protocolar Plano de Recuperação de Área Degrada - PRAD seis meses (06) antes do encerramento das atividades, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo órgão ambiental e com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.	Ao fim da atividade de extração mineral.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ACN Mineração Ltda”.

1. Rio Piranga

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Montante e jusante do empreendimento no curso d’água, rio Piranga ⁽²⁾	Sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, óleos minerais.	Semestral (uma durante o período seco e outra durante o período chuvoso)
Na saída dos sistemas de contenção de sedimentos (caixas de decantação)	Óleos minerais(mg/L), Sólidos em Suspensão Totais(mg/L), Materiais Sedimentáveis (mg/L)	Semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

(2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante.

2- Resíduos sólidos e rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração o kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento



- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

1.3- Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
 - O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
 - As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
 - As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.